



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PMJC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONTRATO PARA A ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, situado na Praça Central, s/n, Centro, Cidade de João Costa/PI, CEP: 64.765-000 inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.580/0001-30 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 746.784 SSP/PI, inscrito no CPF nº 259.282.103-10.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel S. Redentora, nº 2356, Ed. Loewen – Sala 117, Centro, Cidade de São José dos Pinhaies/PR, CEP: 83.005-010. Representado neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do RG: 4.086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública para atender as necessidades Prefeitura de João Costa/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto para a Contratação de Assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública para atender as necessidades Prefeitura de João Costa/PI, conforme especificações e constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação n.º 002/2023, Processo Administrativo n. 005/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **REDES SOCIAIS**



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ DE FORMA IMEDIATA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 10.504,00 (dez mil e quinhentos e quatro reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Inexigibilidade nº 002/2023.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

**ÓRGÃO: 02**

**UNIDADE: 02**

**SUB UNIDADE: 02**

**PROGRAMA: 04.122.0027.2010.0000**

**ELEMENTO: 3.3.90.39**

**FONTE: 500**

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Av.venida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2023;
- IV - Prestar suporte técnico ilimitado por whatsapp, chat online, e-mail, telefone e videoconferência, de segunda-feira a quinta-feira entre 8:30h e 17:30h e sexta-feira entre 8:30h e 16:30h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- V - As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- VI - A Contratada prestará a Contratante, treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



VII - A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), com validade de 12 (doze) meses;

VIII - A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

IX - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



**PARÁGRAFO QUARTO-** Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE, cabem os recursos dispostos na lei n. 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

JOSE NETO DE  
OLIVEIRA:25928210310

Assinado de forma digital por JOSE  
NETO DE OLIVEIRA:25928210310  
Dados: 2023.01.27 08:44:15 -03'00'

João Costa / PI, 25 de janeiro de 2023.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.25 12:13:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

Maria da Glória Ferreira Costa

CPF:

013.296.293-45

NOME:

Tecil Gomes de Oliveira

CPF:

005.362.973-63

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 002/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.504,00. Assinatura: 30/01/2023.

João Costa (PI), 31 de janeiro, 2023.  
Prefeito Municipal

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0122

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)





**Art. 4°** - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 5°** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 6°** - O nomeado exercerá suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, podendo ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Executivo, nos termos do artigo 13, incisos I, II e III da Lei municipal nº 151/2022.

**Art. 7°** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 1° de fevereiro de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Cientes:

*Acássio Ferreira Gomes*  
**ACÁSSIO FERREIRA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação

*Paulo Paes Landim Maia*  
**PAULO PAES LANDIM MAIA**  
Nomeado

Id:030E6A33AF1A785E



**PORTARIA N.º 012/2023,  
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 - incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 - inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014, art. 134, V, parágrafo único, complementado pelo ANEXO I, tabela IX, item V da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei municipal nº 151/2022;

**CONSIDERANDO** que o Diretor Escolar ora nomeado foi sabatinado e sua indicação aprovada pelas instâncias colegiadas da gestão de ensino, contidas no art. 3º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei municipal nº 151/2022;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**CONSIDERANDO** os demais normativos legais que regem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora efetiva, **ANDREANE PEREIRA BATISTA**, matrícula funcional nº 432, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor Escolar de 1º e 2º Grau e Creches, lotada na Creche Mãe Ana, com 40h semanais.

**Art. 2º** - A presente nomeação está amparada na Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014, combinada com a Lei municipal nº 151, de 1º de setembro de 2022.

**Art. 3º** - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-3, estando vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 4°** - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 5°** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 6°** - A nomeada exercerá suas funções pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data da posse, podendo ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Executivo, nos termos do artigo 13, incisos I, II e III da Lei municipal nº 151/2022.

**Art. 7°** - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 1° de fevereiro de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Cientes:

*Acássio Ferreira Gomes*  
**ACÁSSIO FERREIRA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação

*Andreane Pereira Batista*  
**ANDREANE PEREIRA BATISTA**  
Nomeada

Id:01AB24BB519076CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 006/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: NAYRA PALACE HOTEL, inscrita no CNPJ nº 04.168.310/0001-70. Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem com recepção 24 horas e Alimentação (almoço e jantar), para acomodação dos músicos que se apresentarão durante os festejos da Sagrada Família, padroeira da Localidade Cambraia município de João Costa/PI. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 7.811,00 (sete mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos). Assinatura: 31/01/2023.

João Costa (PI), 31 de janeiro, 2023.

Prefeito Municipal

Id:1518F1506F1C760B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 002/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.504,00. Assinatura: 30/01/2023.

João Costa (PI), 31 de janeiro, 2023.

Prefeito Municipal